

**MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES**  
Instituto do Turismo de Cabo Verde

**Despachos Conjunto n.º 9/2025**

**Sumário:** Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação a favor de Projeto: "VILHENA'S MINDELO".

Estatuto de Utilidade Turística de Instalação

Tendo, a Sociedade VILHENA'S MINDELO APARTHOTEL-SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, NIF 291314899, sediada em Nossa Senhora da Luz, Mindelo, ilha do São Vicente, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado "VILHENA MINDELO APARTHOTEL", localizado na Rua Guibarra, Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, conformemente ao exarado na Ata n.º 10 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 29 de novembro de 2024, mais precisamente, por se tratar:

- Da construção e instalação de um empreendimento num lote de 500,63m<sup>2</sup>, composto por uma cave, mais 3 pisos que disponibilizará doze apartamentos do tipo T1, cada um com capacidade para acomodar até 2 pessoas, totalizando 24 camas, com varandas privativas, todos equipados, com mobiliários e equipamentos tecnológicos adequados, convindo realçar tratar-se de uma visão de negocio estruturado convenientemente, numa visão conceptual e arquitetónica harmoniosa;
- De um empreendimento com o objetivo de oferecer uma boa opção para famílias em férias, mas também para os viajantes que por razões de negócios, combinam momentos dedicados ao lazer e ao relaxamento;
- De um investimento avaliado em 122.365.745 ECV (cento e vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco escudos), perspetivando a criação de 12 postos de trabalho, propenso a agregar valor e dinâmica à economia local, seja na fase de execução das obras, seja no ciclo de exploração;
- De uma iniciativa alinhada com a visão e as políticas governamentais para o setor, especialmente no que tange à desconcentração e diversificação da oferta turística, esperando agregar capacidade de alojamento à ilha de São Vicente, o que é determinante na perspetiva de atingir dimensão e escala, viabilizando o incremento das conexões aéreas do exterior para a zona norte, tendo em devida conta a abordagem triangulada do desenvolvimento do turismo, como se assume nos *master plan* do turismo das três ilhas, São Vicente, Santo Antão e São Nicolau.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, Decidiu-se pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico "VILHENA'S MINDELO" NIF 500004226, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º

e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 14 de janeiro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.